



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro - Marliéria/MG - CEP: 35185-000

Telefone: (031) 3844-1160

CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br

DECRETO N.º 160, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

FIXA CALENDÁRIO PARA O ANO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Marliéria, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 81, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Feriado e Ponto Facultativo conforme calendário do ano de 2019 para os servidores desta Prefeitura:

MÊS	DIA	FERIADO
Janeiro	1º – (terça-feira)	Confraternização Universal – Feriado Nacional
Março	04 – (segunda-feira) 05 – (terça-feira) 06 – (quarta-feira)	Ponto Facultativo Carnaval – Ponto Facultativo Cinzas – Feriado Municipal
Abril	19 – (sexta-feira) 21 – (domingo)	Paixão de Cristo – Feriado Municipal Tiradentes – Feriado Nacional
Maio	1º – (quarta-feira)	Dia do Trabalho – Feriado Nacional
Junho	20 – (quinta-feira) 21 – (sexta-feira)	Corpus Christi – Feriado Municipal Ponto Facultativo
Agosto	15 – (quinta-feira) 16 – (sexta-feira)	Assunção de Nossa Senhora – Ponto Facultativo Ponto Facultativo
Setembro	07 – (sábado) 15 – (domingo)	Independência do Brasil – Feriado Nacional Nossa Senhora das Dores – Feriado Municipal
Outubro	28 – (segunda) 12 – (sábado)	Dia do Servidor Público – Ponto Facultativo Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional
Novembro	02 – (sábado) 15 – (sexta-feira)	Finados – Feriado Nacional Proclamação da República – Feriado Nacional
Dezembro	12 – (quinta-feira) 13 – (sexta-feira) 24 – (terça-feira) 25 – (quarta-feira)	Aniversário da Cidade – Ponto Facultativo Ponto Facultativo Ponto Facultativo Natal – Feriado Nacional

Antônio



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro - Marliéria/MG - CEP: 35185-000

Telefone: (031) 3844-1160

CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br

Parágrafo único. O disposto no que se refere a Ponto Facultativo não se aplica aos servidores da Educação e aos vinculados à prestação de serviços públicos essenciais, a saber: limpeza urbana, transporte, saúde, vigilância e ETA.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marliéria, 11 de dezembro de 2018.


GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO
E PUBLICADO NO DOE - DIÁRIO
OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
EM 11/12/2018
ASSINATURA